

RECEBIDO EM  
07/03/2025 JCS  
Câmara Municipal de Vereadores  
Morro Reuter - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**  
**PROJETO DE LEI Nº 010/2025**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, UM MÉDICO GINECOLOGISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**AIRTON BOHN**, Prefeito Municipal de Morro Reuter, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte

**PROJETO DE LEI**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em regime emergencial e por tempo determinado de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, um (01) Médico Ginecologista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde a Assistência Social, com carga horária de 20 horas semanais, com fulcro no artigo 236 e seguintes da Lei Municipal nº 1.017/92 e mediante Processo Seletivo Público.

**Art. 2º.** Aos servidores contratados serão assegurados os direitos previstos no art. 240 da Lei Municipal nº 1.017/92.

**Parágrafo único.** Os servidores contratados temporariamente farão jus ao pagamento de vale alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 1.228/2010.

**Art. 3º.** Poderá o Município valer-se de cadastro de reserva de para a seleção do candidato, observada a ordem de classificação, quando existente.

**Art. 4º.** Os contratos temporários autorizados pela presente Lei poderão rescindidos antecipadamente para a nomeação de servidores efetivos aprovados em concurso público.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2025.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO REUTER, RS, 07 DE MARÇO DE 2025.**

  
**AIRTON BOHN,**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**  
**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 010/2025, que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, UM MÉDICO GINECOLOGISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”, para apreciação e deliberação dos senhores Edis.

Propomos o presente Projeto de Lei com vistas a autorizar a contratação por tempo determinado um médico ginecologista, tendo em vista a linceza do titular do cargo.

Assim, certos de podermos contar com o pronunciamento favorável desta Colenda Câmara, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente

  
**AIRTON BOHN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Morro Reuter**

**DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO**  
**ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA**

Declaro, para fins de prova junto à Câmara de Vereadores, para os feitos e sob as penas da lei, que:

1. Existe previsão orçamentária e recursos financeiros para suportar as despesas com o contrato temporário de **01 (um) cargo de médico ginecologista/obstetra de 20 horas semanais no orçamento de 2025**, conforme previsão em projeto de lei, atendendo aos dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual:

2040-Manutenção dos Serviços de Saúde da Atenção Primária com Recursos do ASPS  
3.1.90.04.00.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado - conta 801  
Valor no Orçamento Municipal para 2025: R\$ 215.430,88

2208-Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde com Recursos Livres  
3.3.90.46.00.00.00.00 Auxílio Alimentação - conta 895  
Valor no Orçamento Municipal para 2025: R\$ 6.000,00

Morro Reuter/RS, 04 de março de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**MARLENE HOLZ**

**Secretária da Fazenda**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Morro Reuter**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

CARGO CONTRATO TEMPORÁRIO:

**01 (um) cargo de médico ginecologista/obstetra**

**20 horas semanais**

	Dotação	Valor	Quantidade contratos	Período 2025	Valor Total
Vencimentos	801	9.146,69	X01	10 meses	91.466,90
INSS 16%	801	1.463,47	X01	10 meses	14.634,70
Insalubridade 20%	801	1.829,34	X01	10 meses	18.293,40
Vale Alimentação	895	600,00	X01	10 meses	6.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>130.395,00</b>